Demonstrações Financeiras

Marcato Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ° 64.154.861/0001-07

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras em 30 de junho de 2026
com Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

Marcato Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ° 64.154.861/0001-07
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 26 de junho de 2026 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de junho de 2026

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado e do resultado abrangente 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Shape the future with confidence

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
Marcato Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora do Fundo")
São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Marcato Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada("Fundo"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 26 de junho de 2026 (data posterior à transformação do Fundo) a 30 de junho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Marcato Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 30 de junho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 26 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião com ressalva

Conforme mencionado na nota explicativa nº 6 às demonstrações financeiras, no período de 26 de junho de 2026 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de junho de 2026, o Fundo possuía investimentos em cotas do Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior , DirectCon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior , ISAAC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Segmento de Serviços Educacionais - Sênior II , MT Consignado Privado II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior I e Multiplike Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior XX (fundos investidos) no montante total de R$ 14.406 mil, com resultado de R$ 22 mil, que representavam 39,89 % do seu patrimônio líquido. Até a data de emissão desse relatório, não tivemos acesso a nenhuma informação recente sobre os investimentos, assim como não nos foi possível obter, por meio de outros procedimentos, evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor justo desses investimentos. Como não tivemos acesso a nenhuma outra informação mais recente dos fundos investidos, não nos foi possível obter, por meio de outros procedimentos, evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor justo desses investimentos para o período de 26 de junho de 2026 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de junho de 2026. Consequentemente, não nos foi possível determinar a necessidade de eventuais ajustes nesses valores, bem como os respectivos reflexos na demonstração da posição financeira, no patrimônio líquido do Fundo e na demonstração do resultado.

Shape the future
with confidence

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas, de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Com exceção do assunto descrito na seção “Base para opinião com ressalva”, não existem outros principais assuntos de auditoria a comunicar em nosso relatório.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Shape the future
with confidence

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Shape the future
with confidence

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativo na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constitui o principal assunto de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Marilia Soares
Contadora CRC SP-301194/O

Marcato Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 64.154.861/0001-07

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	30/06/2026	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**7.978**	**22,09%**
Operações compromissadas		**465**	**1,29%**
Notas do Tesouro Nacional	**4**	465	1,29%
Cotas de fundos de investimento		**7.513**	**20,80%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	7.513	20,80%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**28.165**	**77,98%**
Títulos de renda fixa		**13.759**	**38,09%**
Letras Financeiras do Tesouro	**5**	13.759	38,09%
Cotas de fundos de investimento		**14.406**	**39,89%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**6**	14.406	39,89%
Valores a receber		**9**	**0,02%**
Despesas antecipadas		9	0,02%
Total do ativo		**36.152**	**100,09%**

Passivo	Nota	30/06/2026	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**34**	**0,09%**
Taxa de administração	**12**	31	0,09%
Taxa de performance	**12**	1	0,00%
Taxa de custódia		1	0,00%
Consultoria e auditoria		1	0,00%
Total do passivo		**34**	**0,09%**
Cotas integralizadas		35.000	96,90%
Lucros acumulados		1.118	3,10%
Total do patrimônio líquido		**36.118**	100,00%
Total do passivo e patrimônio líquido		**36.152**	**100,09%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Marcato Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 64.154.861/0001-07

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração do resultado do período de 26 de junho de 2026 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais)

	Nota	26/06/2026 a 30/06/2026
Resultado com operações compromissadas		
Notas do Tesouro Nacional	**4**	3
		3
Renda com títulos e valores mobiliários		
Letras Financeiras do Tesouro	**5**	21
		21
Resultado com cotas de fundos de investimento		
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	11
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**6**	22
		33
Despesas de taxa de administração/gestão		
Taxa de administração e gestão		(4)
		(4)
Resultado do período		**53**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Marcato Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 64.154.861/0001-07

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração da evolução do patrimônio líquido do período de 26 de junho de 2026 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais)

	Nota	26/06/2026 a 30/06/2026
Patrimônio líquido no início do período		
Total de 34.532.444,2138 cotas a R$ 1,0444		**36.065**
Patrimônio líquido antes do resultado		**36.065**
Resultado do período		**53**
Patrimônio líquido no final do período		
Total de 34.532.444,2138 cotas a R$ 1,0459		**36.118**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Marcato Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 64.154.861/0001-07

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do período de 26 de junho de 2026 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais)

	26/06/2026 a 30/06/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Caixa líquido das atividades operacionais	**-**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(9.495)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	4.990
Caixa líquido das atividades de investimento	**(4.505)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**
Rendimentos com operações compromissadas	**3**
Rendimentos de cotas de fundo de renda fixa	**11**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(4.491)**
Caixa e equivalentes de caixa - início do período	**12.469**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período	**7.978**
Lucro do período	**53**
Resultado com operações compromissadas	(3)
Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa	(11)
Variações patrimoniais	
Variações de contas ativas relacionadas com receitas	(43)
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	4
Caixa líquido das atividades operacionais	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Marcato Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 64.154.861/0001-07
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 26 de junho de 2026 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

1. Contexto operacional

O Marcato Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Marcato Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"). O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. A Classe iniciou suas operações em 27 de fevereiro de 2026.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Paramis BR Investimentos Ltda. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora").

A Classe destina-se a investidores qualificados, conforme definidos no art. 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de cotas de classes de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos nos termos do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, que atendam aos critérios de elegibilidade, bem como em ativos financeiros admitidos no Regulamento, observados os limites de composição e diversificação da carteira da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos às flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

Em Assembleia Especial de Cotistas, realizada remotamente em 19 de junho de 2026, foi aprovada a transformação do Fundo e sua adaptação à parte geral e ao Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, passando o Fundo a ser denominado Marcato Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada e sua classe única a ser denominada Classe Única do Marcato Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada. Na mesma assembleia, foi aprovado o inteiro teor do novo Regulamento do Fundo, incluindo a nova política de investimento. As deliberações passaram a produzir efeitos no fechamento de 25 de junho de 2026.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras referentes ao período de 27 de fevereiro de 2026 (data de início das operações) a 25 de junho de 2026 foram preparadas em função da transformação do Fundo em Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, conforme mencionado na nota explicativa nº 1, motivo pelo qual não estão sendo apresentadas de maneira comparativa.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 28 de setembro de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Cotas de fundos de investimento de renda fixa

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa” na demonstração do resultado.

e) Ativos de renda fixa

Títulos públicos

Os títulos e valores mobiliários do Fundo são classificados de acordo com o modelo de negócios adotado para a gestão desses ativos financeiros e com as características dos fluxos de caixa contratuais a eles associados, resultando nas seguintes classificações:

I. *Títulos mensurados ao valor justo por meio do resultado*

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem ativa e frequentemente negociados, sendo contabilizados e ajustados diariamente pelo valor justo, em que os ganhos e as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado do período. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

II. *Títulos mensurados ao custo amortizado*

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

f) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios” na demonstração do resultado.

g) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

i) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

a) Operações compromissadas

Em 30 de junho de 2026, a Classe possuía aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

	30/06/2026
Faixa de vencimento / Título	**Valor de mercado**
Letras Financeiras do Tesouro	**465**
Até 30 dias	465
Total carteira de renda fixa	**465**

No período findo em 30 de junho de 2026 foi apurado um resultado de R$ 3 com operações compromissadas, apresentado na Demonstração dos Resultados na linha "Resultado com operações compromissadas".

b) Cotas de fundos de investimento

Em 30 de junho de 2026, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		30/06/2026	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Legato Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa	54.022.134/0001-32	5,710,865.9498	7.513
Total			**7.513**

No período findo em 30 de junho de 2026, foi apurado um resultado de R$ 11 com cotas de fundos de investimento em renda fixa, apresentado na Demonstração dos resultados na linha "Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa".

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compõem a carteira da Classe:

Legato Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa

O Legato Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa ("Legato FIRF") foi constituído em 22 de fevereiro de 2024, sob a forma de condomínio aberto, e iniciou suas operações em 04 de abril de 2024.

O Legato FIRF possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Legato FIRF é realizada pela Paramis BR Investimentos Ltda. e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

O Legato FIRF tem por objetivo acompanhar a variação da taxa dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), não havendo, entretanto, compromisso em atingi-la.

O Legato FIRF destina-se especificamente a receber investimentos de investidores em geral, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Legato FIRF relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2026 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 02 de junho de 2026, sem modificações.

5. Títulos públicos livres

a) Títulos públicos livres

Em 30 de junho de 2026, a Classe possuía aplicações em títulos de renda fixa, conforme abaixo:

	30/06/2026
Faixa de vencimento / Título	**Valor de mercado**
Letras Financeiras do Tesouro	**13.759**
Acima de 360 dias	13.759
Total carteira de renda fixa	**13.759**

No período findo em 30 de junho de 2026 foi apurado um resultado de R$ 21 com títulos públicos livres, apresentado na Demonstração dos Resultados na linha “Resultado com títulos públicos livres”.

6. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

		30/06/2026	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	29.469.420/0001-01	68,1611	4.275
DirectCon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	60.777.129/0001-32	3.082,0000	3.120
ISAAC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Segmento de Serviços Educacionais - Sênior II	44.516.049/0001-77	2.673,0000	2.700
MT Consignado Privado II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior I	58.458.416/0001-38	3.512,0000	2.283
Multiplike Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior XX	42.154.687/0001-60	2.022,0000	2.027
Total			**14.406**

No período findo em 30 de junho de 2026, foi apurado um resultado de R$ 22 com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Marcato Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 64.154.861/0001-07
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 26 de junho de 2026 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em direitos creditórios que compõem a carteira da Classe:

Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Multiplike FIDC") foi constituído em 02 de julho de 2018, sob a forma de condomínio aberto, e iniciou suas operações em 02 de julho de 2018.

O Multiplike FIDC possui prazo de duração até 03 de julho de 2028.

A gestão da carteira do Multiplike FIDC é realizada pela Multiplike Gestão de Recursos Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Multiplike FIDC tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios.

O Multiplike FIDC destina-se especificamente a receber investimentos de Investidores Autorizados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Multiplike FIDC relativas ao exercício social findo em 31 de agosto de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 01 de dezembro de 2025, sem modificações.

DirectCon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O DirectCon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("DirectCon FIDC") foi constituído em 14 de abril de 2026, sob a forma de condomínio de natureza especial.

O DirectCon FIDC possui prazo de duração indeterminado.
A gestão da carteira do DirectCon FIDC é realizada pela Catálise Investimentos Ltda. e a administração pelo Banco Daycoval S.A.

O DirectCon FIDC tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação preponderante em direitos creditórios, observada sua política de investimento.

O DirectCon FIDC destina-se especificamente a receber investimentos de Investidores Qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

Até a data de divulgação destas demonstrações financeiras, o DirectCon FIDC não havia completado o seu primeiro exercício social, findo em 31 de outubro de 2026, não possuindo, portanto, demonstrações financeiras emitidas.

ISAAC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Segmento de Serviços Educacionais - Sênior II

Marcato Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 64.154.861/0001-07
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 26 de junho de 2026 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

O ISAAC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Segmento de Serviços Educacionais ("ISAAC FIDC") foi constituído em 26 de janeiro de 2022, sob a forma de condomínio especial, e iniciou suas operações em 01 de fevereiro de 2022.

O ISAAC FIDC possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do ISAAC FIDC é realizada pela VERT Gestora de Recursos Financeiros Ltda. e a administração pelo Banco Genial S.A.

O ISAAC FIDC tem por objetivo proporcionar rendimento aos cotistas por meio do investimento dos recursos da Classe na aquisição de direitos creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira da Classe.

O ISAAC FIDC destina-se especificamente a receber investimentos de Investidores Autorizados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do ISAAC FIDC relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 18 de dezembro de 2025, sem modificações.

MT Consignado Privado II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O MT Consignado Privado II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("MT Consignado Privado II FIDC") foi constituído em 13 de dezembro de 2024, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas operações em 17 de abril de 2025.

O MT Consignado Privado II FIDC possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do MT Consignado Privado II FIDC é realizada pela Angá Administração de Recursos Ltda. e a administração pelo Banco Daycoval S.A.

O MT Consignado Privado II FIDC tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos em seu regulamento, bem como em ativos financeiros de liquidez.

O MT Consignado Privado II FIDC destina-se especificamente a receber investimentos de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do MT Consignado Privado II FIDC relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 31 de março de 2026, sem modificações.

Multiplike Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Multiplike Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Multiplike Plus FIDC") foi constituído em 03 de setembro de 2021, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas operações em 20 de setembro de 2021.

O Multiplike Plus FIDC possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Multiplike Plus FIDC é realizada pela Multiplike Gestão de Recursos Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Multiplike Plus FIDC tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido preponderantemente na aquisição de direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, às condições de aquisição e à política de investimento prevista em seu regulamento.

O Multiplike Plus FIDC destina-se especificamente a receber investimentos de Investidores Autorizados, nos termos da regulamentação vigente.
As demonstrações financeiras do Multiplike Plus FIDC relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 02 de março de 2026, sem modificações.

7. Riscos

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão da Classe, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

A carteira da Classe está sujeita às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus Ativos Financeiros, o que pode acarretar perda patrimonial à Classe e aos Cotistas.

A Carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o Regulamento. Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a Classe se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe.

A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

Riscos de Mercado

(i) Flutuação de preços dos ativos. Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira da Classe. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução

do patrimônio da Classe e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

(ii) Alteração da política econômica. A Classe, as Cotas de FIDCs e os Ativos Financeiros estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. As Cotas de FIDCs e os Ativos Financeiros podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por flutuações das taxas de câmbio, alterações na inflação, alterações nas taxas de juros, alterações na política fiscal e outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e maior volatilidade no mercado de capitais nacional, podendo impactar negativamente o Patrimônio Líquido da Classe e a rentabilidade das Cotas.

Riscos de Crédito

(iii) Risco de crédito das Cotas dos FIDCs e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe. As Cotas dos FIDCs, bem como os Ativos Financeiros que compõem a carteira da Classe, estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os respectivos compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos e valores mobiliários, comprometendo também sua liquidez.

(iv) Risco decorrente da precificação das Cotas de FIDCs. As Cotas de FIDCs integrantes da carteira da Classe serão avaliadas de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme disposto nos regulamentos dos FIDCs e na regulamentação em vigor. Referidos critérios poderão causar variações no valor da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(v) Amortização e resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das Cotas são o pagamento das amortizações e resgates das Cotas de FIDCs de propriedade da Classe e a liquidação dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas. Caso tal evento ocorra, não será devido aos Cotistas pela Classe ou qualquer pessoa, incluindo o Administrador, o Custodiante e o Gestor, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(vi) Amortização e resgate condicionado das Cotas de FIDCs. As únicas fontes de recursos dos FIDCs para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate de suas cotas são a liquidação

dos direitos creditórios pelos respectivos devedores e dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o FIDC não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas dos FIDCs, incluindo a Classe. Ademais, os FIDCs estão expostos a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de suas administradoras e gestoras alienarem os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das Cotas de FIDCs à liquidação dos direitos creditórios e/ou dos ativos financeiros, o Administrador, o Gestor e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das Cotas de FIDCs e, por consequência, das Cotas, ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(vii) Risco de originação. Não obstante a diligência do Administrador, do Custodiante e do Gestor na prestação de seus serviços e na esfera de suas respectivas responsabilidades, a Classe poderá ter dificuldade em adquirir Cotas de FIDCs em montante suficiente para atender aos limites previstos em sua Política de Investimento.

Riscos de Liquidez

(viii) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da Classe e dos FIDCs são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe e os FIDCs estarão sujeitos a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe e os FIDCs poderão não estar aptos a efetuar pagamentos relativos às amortizações e resgates de suas Cotas.

(ix) Liquidez relativa aos direitos creditórios de propriedade dos FIDCs. O investimento dos FIDCs em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, tendo em vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditórios. Caso um FIDC precise vender os direitos creditórios detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para o FIDC e, por consequência, para a Classe.

(x) Insuficiência de recursos no momento da liquidação da Classe. A Classe poderá ser liquidada antecipadamente conforme o disposto no Regulamento. Ocorrendo a liquidação, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o pagamento das Cotas de FIDCs ainda não ser exigível. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado ao vencimento e pagamento das Cotas de FIDCs, à venda das Cotas de FIDCs a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade da Classe, ou ao resgate de Cotas em Cotas de FIDCs e Ativos Financeiros, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Riscos de Concentração

(xi) Risco de concentração em FIDCs. Nos termos previstos no Regulamento, a Classe deverá aplicar, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu Patrimônio Líquido em Cotas de FIDCs, sendo certo que a Classe poderá aplicar até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido em cotas emitidas por um único FIDC. Alterações na condição econômico-financeira e na expectativa de desempenho ou resultado dos FIDCs podem, isolada ou cumulativamente, afetar de forma negativa o preço e/ou rendimento dos investimentos da Classe e, consequentemente, dos Cotistas, de forma mais severa do que se a Classe adotasse uma estratégia de investimento de maior diversificação de seus investimentos em diversos FIDCs. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe em um único emissor, maior será a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco de crédito desse emissor. Além disso, não há qualquer limitação ou restrição no Regulamento quanto à classe de cotas de FIDCs em que a Classe poderá aplicar. Assim, se a carteira da Classe estiver composta por cotas subordinadas júnior ou cotas subordinadas mezanino, a Classe estará exposta ao risco específico da subordinação entre as classes de cotas dos FIDCs.

Riscos relativos aos FIDCs

(xii) Risco de crédito relativo aos direitos creditórios. Decorre da capacidade dos devedores dos direitos creditórios adquiridos pelos FIDCs em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores ou dos cedentes, os FIDCs poderão não receber os direitos creditórios que compõem sua carteira, o que poderá afetar adversamente seus resultados e, por consequência, os resultados da Classe.

(xiii) Risco de crédito relativo aos ativos financeiros. Decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes dos FIDCs em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para os FIDCs e para os seus cotistas, incluindo a Classe.

(xiv) Risco operacional. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, podem ocorrer falhas técnicas ou erros na troca de informações entre os sistemas eletrônicos, o que pode dificultar a execução da cobrança dos documentos afetados, reduzindo os resultados dos FIDCs e proporcionando prejuízo para os FIDCs e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, a Classe.

(xv) Direitos creditórios com taxas prefixadas. Parte dos direitos creditórios integrantes da carteira dos FIDCs pode ser contratada a taxas prefixadas. Caso a Taxa DI se eleve substancialmente, os recursos dos FIDCs poderão ser insuficientes para pagar a meta de rentabilidade dos FIDCs, no todo ou em parte, aos cotistas dos FIDCs, dentre os quais a Classe.

(xvi) Risco de descontinuidade dos FIDCs. A política de investimento dos FIDCs estabelece que devem voltar-se primordialmente à aplicação em direitos creditórios originados pelos cedentes. Consequentemente, a continuidade dos FIDCs pode ser comprometida em função da falta de

continuidade das operações regulares dos cedentes e da falta de capacidade destes de originar direitos creditórios elegíveis para os FIDCs, podendo a Classe sofrer impactos negativos.

(xvii) Performance e riscos relacionados ao cedente. De acordo com a estrutura dos FIDCs, e durante o prazo de duração da Classe, ocorrerão diversas cessões de direitos creditórios pelos cedentes aos FIDCs. Nenhuma garantia pode ser dada de que os cedentes continuarão atuando no ramo de atividade que atualmente possibilita a originação dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs. Portanto, o patrimônio líquido dos FIDCs e, consequentemente, o Patrimônio Líquido da Classe, poderão ser afetados caso qualquer dos cedentes venha a interromper as atividades que resultam na originação dos direitos creditórios.

(xviii) Inadimplência dos devedores dos FIDCs e possível inexistência de coobrigação ou garantia dos cedentes pela solvência dos direitos creditórios. Parte dos cedentes de direitos creditórios aos FIDCs poderá ser responsável somente pela obrigação e formalização dos direitos creditórios cedidos aos FIDCs, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos clientes. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores no pagamento dos direitos creditórios, os FIDCs poderão sofrer impactos decorrentes do não pagamento dos valores correspondentes aos referidos direitos creditórios, proporcionando prejuízo para os FIDCs e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, a Classe.

(xix) Falhas de procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos FIDCs podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios passíveis de aquisição pelos FIDCs e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

(xx) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos devedores, cedentes e prestadores de serviços dos FIDCs ocorrerão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

(xxi) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos pelos FIDCs com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos demais ativos integrantes de sua carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias de seus condôminos são de inteira e exclusiva responsabilidade dos FIDCs. A Classe, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas dos FIDCs deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

(xxii) Risco de pré-pagamento. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios que tenham alta taxa de pré-pagamento pelos respectivos devedores. A existência de pré-pagamento pode implicar recebimento de valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, resultando na redução da rentabilidade das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, da rentabilidade da Classe e dos Cotistas. Adicionalmente, os FIDCs podem ser objeto de amortização antecipada de suas cotas e de liquidação antecipada, o que pode gerar perdas financeiras e dificuldade de reinvestimento

do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para as Cotas de FIDCs originalmente adquiridas pela Classe.

(xxiii) Risco de questionamento de validade e eficácia da cessão. As Cotas de FIDC e os Ativos Financeiros a serem adquiridos pela Classe serão transferidos por meio de registros escriturais feitos pelas respectivas instituições custodiantes dos referidos ativos. Deste modo, uma vez que não serão adquiridos direitos creditórios diretamente, a Classe não está sujeita ao risco de questionamento de validade e cessão dos direitos creditórios. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão, entretanto, estar sujeitos ao risco de questionamento de validade e eficácia da cessão dos direitos creditórios que adquirirem, cuja materialização poderá prejudicar a rentabilidade das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e dos Cotistas.

(xxiv) Riscos de fungibilidade. A Classe receberá diretamente em sua conta o pagamento da amortização e resgate das Cotas de FIDCs que forem adquiridas. Deste modo, uma vez que não serão adquiridos direitos creditórios diretamente, a Classe não está sujeita aos riscos decorrentes da ausência de segregação do fluxo de pagamento dos direitos creditórios. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão, entretanto, estar sujeitos aos riscos decorrentes da ausência de segregação do fluxo de pagamento dos direitos creditórios que adquirirem, cuja materialização poderá prejudicar a rentabilidade das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e dos Cotistas.

(xxv) Risco de originação. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos direitos creditórios, principalmente com relação aos direitos creditórios a performar. Os FIDCs também poderão ter dificuldade em analisar e selecionar direitos creditórios em montante suficiente para atender ao cumprimento das metas de rentabilidade das suas cotas que forem adquiridas pela Classe.

(xxvi) Risco do originador. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios decorrentes de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, dentre outros. Os devedores e originadores dos direitos creditórios estarão sujeitos aos riscos inerentes ao seu segmento de atuação, podendo afetar sua capacidade de pagamento e a oferta de direitos creditórios aos FIDCs, prejudicando a rentabilidade das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e dos Cotistas.

(xxvii) Risco de despesas com a defesa dos direitos dos cotistas dos FIDCs. Caso os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela Classe não possuam recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa de seus direitos, interesses e prerrogativas, as instituições administradoras de tais FIDCs poderão exigir novos aportes de recursos. Desta forma, existe a possibilidade de a Classe ser demandada a efetuar novos aportes em tais FIDCs, o que poderá afetar negativamente seu patrimônio.

Outros Riscos

(xxviii) Risco de intervenção ou liquidação do Custodiante. A Classe terá conta corrente no Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade de

os recursos ali depositados serem bloqueados e não serem recuperados para a Classe, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-la a perder parte de seu patrimônio.

(xxix) Risco de alteração do Regulamento. O Regulamento e o Anexo, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, podem ser alterados independentemente da realização de Assembleia Geral ou Especial. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

(xxx) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, a proporção da participação corrente detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada e os novos Cotistas poderão, mediante deliberação em Assembleia Geral e/ou Especial, aprovar modificações no Regulamento.

(xxxi) Risco sistêmico. A Classe pode estar sujeita ao risco sistêmico, que pode ser definido como o risco de investimento em títulos que não pode ser eliminado pela diversificação dos investimentos. O risco sistêmico pode ser entendido também como uma situação do mercado financeiro segundo a qual a possibilidade de fracasso de uma instituição financeira em acertar suas contas com as demais possa provocar uma reação em cadeia, impedindo que outras, na sequência, acertem suas contas e assim por diante. Tal situação pode provocar uma crise no sistema financeiro como um todo, consistindo na possibilidade de quebra em cadeia de instituições financeiras.

(xxxii) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Embora o Administrador e o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

(xxxiii) Risco de desenquadramento tributário da carteira. O Gestor envidará seus melhores esforços para manter a composição da carteira da Classe adequada ao tratamento tributário aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, procurando, assim, evitar modificações que impliquem alteração do tratamento tributário da Classe e dos Cotistas. No entanto, não há garantia de que este tratamento tributário será sempre aplicável à Classe, devido à possibilidade de redução do percentual de alocação mínimo em direitos creditórios, conforme definidos pela Resolução CMN nº 5.111, bem como pelo desenquadramento ou desclassificação como entidade de investimento dos FIDCs investidos. O desenquadramento tributário da carteira da Classe pode trazer prejuízo aos Cotistas.

(xxxiv) Inexistência de garantia de rentabilidade. As rentabilidades alvo adotadas pela Classe e por algumas classes ou séries de cotas são apenas uma meta estabelecida pela Classe e têm por objetivo funcionar como indicadores de desempenho. As rentabilidades alvo não constituem garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pelo Administrador, pelo Custodiante, pelo Gestor, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer FIDC, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(xxxv) Demais riscos. A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e do Gestor, tais como moratória,

inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

8. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações com instrumentos financeiros derivativos, observados os limites, condições e vedações previstos no Regulamento e na regulamentação vigente.

Durante o período findo em 30 de junho de 2026, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data-base.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento de 30 de junho de 2026, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
26/06/2026 à 30/06/2026	1,0459	0,15%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissão, resgate e amortização

Emissão

As cotas da Classe são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, não havendo subclasses de cotas. A Classe poderá emitir novas cotas a qualquer momento, utilizando-se o valor unitário relativo ao dia útil de efetiva disponibilidade dos recursos para a Administradora, observados os horários máximos de aplicação estabelecidos. Na subscrição de cotas, o investidor deverá assinar termo de adesão e boletim de subscrição, cabendo à instituição intermediária da oferta ou à Administradora, conforme aplicável, verificar sua adequação ao público-alvo da Classe. A integralização das cotas poderá ser realizada em moeda corrente nacional, direitos creditórios e/ou ativos financeiros, na forma da regulamentação aplicável e mediante análise e aprovação dos Prestadores de Serviços Essenciais.

Durante o período de 26 de junho de 2026 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de junho de 2026, não foram integralizadas cotas na Classe.

Resgates

Ressalvadas as restrições previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável, as cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo, mediante solicitação do cotista em qualquer dia útil, observados os horários estabelecidos pela Administradora. A conversão das cotas será realizada em até 90 dias corridos após a data do pedido de resgate, ou no dia útil subsequente, caso tal data não seja considerada dia útil, e o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente à respectiva data de conversão. Quando do pagamento do resgate, as cotas objeto de resgate serão canceladas. Na hipótese de os pedidos de resgate representarem, individualmente ou em conjunto, valor igual ou superior a 40% do patrimônio líquido da Classe em determinada data, os pedidos estarão limitados a esse valor máximo, com rateio proporcional entre os cotistas, observados os procedimentos previstos no Regulamento. Adicionalmente, a Gestora poderá declarar o fechamento da Classe para resgates em situações excepcionais de iliquidez dos ativos, fechamento dos mercados ou pedidos incompatíveis com a liquidez existente, conforme previsto no Regulamento.

Durante o período de 26 de junho de 2026 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de junho de 2026, não houve resgates de cotas na Classe.

Amortização

As amortizações de cotas, quando aplicáveis, poderão ser realizadas em moeda corrente nacional, direitos creditórios e/ou ativos financeiros, na forma da regulamentação aplicável, mediante análise e aprovação dos Prestadores de Serviços Essenciais e observados os procedimentos previstos no Regulamento.

Durante o período de 26 de junho de 2026 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de junho de 2026, não houve amortizações de cotas na Classe.

11. Negociação de cotas

As Cotas não podem ser negociadas, exceto nas hipóteses previstas na Resolução CVM 175.

Durante o período findo em 30 de junho de 2026 não houve negociação de cotas na Classe.

12. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

A Taxa Global da Classe é de 1,20% ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês a que se refere, incidente sobre o patrimônio líquido da Classe e rateada entre os prestadores de serviços da Classe, observada a remuneração mínima mensal destinada à Administradora de R$ 2, a ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação positiva do IGP-M, ou por índice distinto de correção monetária, desde que o valor seja inferior à correção pelo IGP-M.

A Taxa Global da Classe poderá ser acrescida das taxas dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em que a Classe invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 2,0% ao ano. A Taxa Máxima Global não será aplicável a classes de fundos de investimento negociadas em mercados organizados e a classes de fundos de investimento que não se encontrem sob gestão da Gestora.

Durante o período findo em 30 de junho de 2026 foi registrada a importância de R$ 4 a título de taxa de administração e gestão, apresentada na demonstração dos resultados em "Despesa de Taxa de Administração e Gestão". Em 30 de junho de 2026, o saldo a pagar referente à taxa de administração e gestão era de R$ 31.

Performance

Será cobrada da Classe taxa de performance, a ser paga diretamente à Gestora, correspondente a 20% da valorização do valor unitário das cotas, ajustado pelas amortizações realizadas, que exceder 100% das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, base 252 dias úteis, já deduzidos os demais encargos, inclusive a taxa de administração. A taxa de performance será calculada e provisionada diariamente, sendo efetivamente apurada no último dia útil dos meses de junho e dezembro de cada ano, ou quando da amortização integral das cotas, conforme o caso, e paga em até 10 dias úteis da referida apuração.

Durante o período findo em 30 de junho de 2026, não foram registradas importâncias a título de taxa de performance na demonstração dos resultados. Em 30 de junho de 2026, o saldo a pagar à Gestora referente à taxa de performance era de R$ 1.

Taxa de ingresso e saída

Não há incidência de taxa de ingresso e/ou saída sobre os cotistas.

13. Custódia dos ativos

As operações compromissadas estão custodiadas junto ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

Os títulos públicos estão custodiados junto ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos seus respectivos administradores.

14. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	26/06/2026 à 30/06/2026	
Encargos	**R$ Mil**	**%**

Despesa de taxa de administração	4	0,01%
Total	4	0,01%
PL médio do período	36.099	

15. Relatório de risco – Rating

As Cotas não serão classificadas por Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, uma vez que a Classe não será destinada ao público em geral.

16. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	**Prestador do Serviço**
Gestão da carteira	Paramis BR Investimentos Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

17. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;
iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 30 de junho de 2026, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

18. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no período findo em 30 de junho de 2026, somente contratou a Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

c) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas carteiras geridas pelo mesmo gestor, Paramis BR Investimentos Ltda. Além disso, são consideradas transações com partes relacionadas as divulgações apresentadas nas notas explicativas nº 4, 12 e 16.

e) Atos societários

Em Assembleia Especial de Cotistas, realizada remotamente em 19 de junho de 2026, foram deliberadas, por unanimidade, as seguintes matérias:

(i) aprovação da transformação do Fundo e sua adaptação à parte geral e ao Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, passando o Fundo a ser denominado Marcato Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada e sua classe única a ser denominada Classe Única do Marcato Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; (ii) aprovação do inteiro teor do novo Regulamento do Fundo, incluindo a nova política de investimento; e (iii) aprovação do aumento da Taxa Global e da Taxa Máxima Global. As deliberações aprovadas passaram a produzir efeitos no fechamento de 25 de junho de 2026.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 30 de junho de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1